

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO

UBILIC AÇÃO

Publicado (a) em 03/09/18  
Canindé de São Francisco

03 de setembro de 2018

**PORTARIA Nº 568/2018**

**De 03 de setembro de 2018**

*(Handwritten signature of the Mayor)*  
Cremilda Campos da Silva  
Assistente Administrativa

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em sintonia com a Lei Complementar nº 01/2002 de 30 de dezembro de 2002;

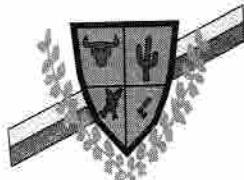
**Considerando** o que prescreve o artigo 228 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 01/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal, no que se refere à cessão de servidores público municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica autorizado a cessão do (a) Servidor (a) efetivo (a) **DENISON CAMPOS DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2.202.628.2, expedida pela SSP/SE, e do CIC/CPF sob o nº 029.964.315-88, ocupante do cargo de **VIGILANTE**, símbolo N-I, matrícula nº 9541, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - ESTADO DE SERGIPE**, pelo período de 03/09/2018 a 02/09/2019.

Art. 2º. A cessão realizada na forma do de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria será realizada com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 365 dias.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final de que trata o *caput* desta Portaria;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único** – A ausência de manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput deste artigo, implicará a revogação automática da cessão;

**Art. 4º.** A cessão de que trata o caput do art. 1º desta Portaria, poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou o interesse público o exigir;

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contraria.

Gabinete do prefeito municipal de Canindé de São Francisco – SE,  
03 de setembro de 2018.

**EDNALDO VIEIRA BARROS**  
**Prefeito Municipal**